



Salário-Família

Nº DO PROCESSO

COMUNICADO

Informamos que atualmente não existe cargo na UFMG com valor de remuneração que esteja dentro do limite elegível para recebimento do Salário-Família, conforme abaixo.

Os valores atualizados da cota por dependente, bem como da remuneração máxima para receber o benefício, estabelecidos no Art. 4º, caput, da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13/2015 são apresentados a seguir:

Art. 4º, caput, da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13/2015)

"O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2015, é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com **remuneração mensal não superior a R\$ 725,02** (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e **igual ou inferior a R\$ 1.089,72** (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)."

Para maiores esclarecimentos, acessar a norma "Salário-Família" disponível no site da PRORH.

Atenciosamente,

Assessoria Técnica/DAP